

## **DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Acesse as Orientações ao Candidato para todas as informações.

### **INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO**

Este espaço é para o candidato tirar as dúvidas e verificar particularidades de documentos.

Não é necessária a presença do próprio CANDIDATO no ato da entrega da documentação. Um responsável, escolhido pelo próprio CANDIDATO, pode fazer isso. No ato da entrega e de comprovação das informações, poderá ser solicitada a assinatura de algum documento e, o mesmo, deverá ser assinado pelo CANDIDATO ou pelo responsável escolhido.

Obs. Nenhum documento, salvo a ficha socioeconômica, deverá ser assinado por candidatos menores de idade.

#### **RG**

Na ausência do RG, por extravio, falta do documento, serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras Técnicas/Profissionais; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

#### **CPF**

Também é válido o CPF que está no RG ou utilizar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que tem os dois números.

#### **Histórico Escolar**

Histórico Escolar deverá vir junto com o Certificado de Conclusão do Ensino médio.

#### **Sobre Situação Civil**

Condições:

- *legalmente casados:* 1 (uma) cópia da certidão de casamento;
- *não legalmente casados:* 1 (uma) cópia de Certidão Pública de União Estável;
- *separação depois de legalmente casados:* cópia de documento comprovando a separação (Averbação da certidão de casamento, sentença judicial, acordo homologado);
- *separação não legal:* cópia da petição ou uma declaração pública com duas testemunhas, da situação feita pelo cônjuge que não reside mais no domicílio com Comprovante de endereço e Carteira de Identidade.
- ***Observações:*** Documentos que provem situação tutelar, de adoção, de curatela ou de guarda legal podem seguir em qualquer ordem logo abaixo dos documentos pedidos para a situação civil.

### **CTPS (Carteira de Trabalho)**

Cópias de páginas que devem ser apresentadas: página da fotografia, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho e a página na sequência desta última.

#### ***Observações:***

- *As cópias devem ser apresentadas mesmo se o **CANDIDATO** não estiver contratado, se for servidor público, se for aposentado ou nunca ter sido contratado;*
- *Pessoas com de 16 (dezesseis) anos ou mais sem carteira de trabalho devem apresentar uma declaração dizendo que não existe o registro de carteira de trabalho.*
- *Estagiários devem apresentar cópia do contrato de estágio e comprovante do valor de estágio;*
- *Se a carteira foi extraviada, apresentar o BO (Boletim de Ocorrência);*
- *Se a carteira foi encaminhada (solicitada), apresentar cópia do encaminhamento.*

Em caso de inexistência de CTPS, deverá ser apresentado Extrato de Vínculos e Contribuições, obtido em agências do INSS ou ainda pelo site.

Mais informações:

<http://www.previdencia.gov.br/2014/07/servico-saiba-como-consultar-seu-extrato-de-vinculos-e-contribuicoes/>

### **Comprovantes de renda**

Consideram-se comprovantes de renda: contracheques, pró-labore, DECORE, declaração de renda informal, declaração do sindicato dos agricultores, seguro-desemprego ou quaisquer outros documentos que comprovem uma renda.

#### ***Observações:***

- *Deve-se apresentar os 3 (três) últimos meses;*
- *Tendo recebido comissão e/ou horas extras, deve-se apresentar os 6 (seis) últimos meses;*
- *Agricultores devem apresentar os 3 (três) últimos anos;*
- *Pessoas com 16 (dezesseis) anos ou mais que não tem renda devem fazer uma declaração escrita descrevendo a situação.*
- *Caso esteja **Desempregado** o **CANDIDATO** (com baixa da carteira) dentro do período dos últimos 3 (três) meses a contar do mês da etapa que está sendo entregue a documentação, este deverá apresentar a rescisão do contrato de trabalho além dos últimos contracheques.*

**DECORE:** documento que diz respeito à renda de profissionais autônomos ou sócio/proprietários de empresas que não utilizam pró-labore na forma de contracheque. Agricultores não sindicalizados podem fazer uso do DECORE também.

Para autônomos registrados em caso de Micro e Peq. Empresa, taxistas e outros semelhantes poderão ser substituídos por documento que comprovem a renda destes.

Há cobrança de taxas para se fazer o DECORE e, geralmente, costuma-se pedir um prazo para entrega;

#### **Comprovante original obtido junto ao INSS atestando a existência OU NÃO de benefícios**

Comprovante do INSS é um documento que pode ser pedido no próprio INSS ao se apresentar o documento original de identidade, o CPF ou a Carteira Profissional. O horário de atendimento das agências do INSS é das 8h às 14h. A emissão é feita no momento do atendimento, não há custos e é exigida a presença do beneficiado ou uma procuração.

#### **Declaração de Imposto de Renda (IRPF)**

O **CANDIDATO** e/ou alguém do **GRUPO FAMILIAR** deverá apresentar o documento completo de Declaração de Imposto de Renda (todas as páginas com o recibo) do **CANDIDATO** e dos membros do **GRUPO FAMILIAR**, quando houver.

Durante a entrega de documentos será realizada a consulta através do *site* da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp))

É responsabilidade do **CANDIDATO** (ou outro a sua escolha) entregar a cópia de cada ano referenciado no momento da comprovação das informações.

Para agilizar o processo de entrega, você deverá preencher o ANEXO I no Manual do Candidato com os dados de NOME e CPF.

#### **Cadeia Sucessória e Propriedade de veículos obtidas no DETRAN**

Documento que mostra que não existe (negativa) ou que existe (positiva) veículo(s) no nome da pessoa, **CANDIDATO** e membros do **GRUPO FAMILIAR**. Este documento é conseguido no DETRAN.

É **OBRIGATÓRIO** para pessoas com 18 (dezoito) anos ou mais mesmo não possuindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Negativa/positiva de propriedade de veículos é um documento emitido nas unidades do DETRAN. Para conseguir este documento, basta **apresentar o CPF**. Há cobrança de taxa e a emissão é na hora.

**ATENÇÃO! Solicitar pelo CPF e não pela placa de veículos.**

#### **Extratos bancários**

A conta corrente e a conta poupança podem estar em nome de dois ou mais integrantes do grupo (**CANDIDATO, GRUPO FAMILIAR**). Também pode estar no nome do **CANDIDATO** e de alguma outra pessoa que não faça parte do grupo como, por exemplo: um(a) amigo(a), um(a) sócio(a)/proprietário(a) de empresa, entre outros. Neste caso, escolher um titular da conta e colocar os extratos com os seus documentos. Respeitar a ordem da documentação;

Os extratos bancários pedidos nos terminais, nem sempre, trazem a movimentação realizada nos últimos 90 (noventa) dias; e quando trazem são as movimentações mínimas no período. Se precisar, peça para um funcionário/atendente da agência bancária e solicite

as informações desse período de movimentação. Devem ser explicadas, uma a uma, as movimentações de valores que não estão relacionadas com a renda que foi apresentada.

### **Financiamentos**

Os financiamentos são: a compra de veículos, de imóveis e de terrenos. Quando existir financiamento para a agricultura, deve ser apresentada a cópia completa do contrato;

### **Sociedade e/ou propriedade de empresa- Empresa Inativa**

Se a empresa estiver inativa, apresentar cópia de documento que mostre a situação: baixa ou IR de Inatividade e extratos bancários no CNPJ dos últimos 60 (sessenta) dias.

### **Sobre os comprovantes de residência**

São considerados comprovantes de endereço:

- **Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).**
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Situações possíveis:

- (a) **CANDIDATO** reside com o **GRUPO FAMILIAR** (zona urbana - residência própria): cópias das contas de luz ou de telefone dos últimos 3 (três) meses, cópia da primeira página do carnê do IPTU. Os comprovantes devem, obrigatoriamente, aparecer abaixo da documentação pedida para o **CANDIDATO**;
- (b) **CANDIDATO** reside com o **GRUPO FAMILIAR** (zona rural - residência própria): cópias das contas de luz ou de telefone dos últimos 3 (três) meses e cópia do último ITR. Os comprovantes devem, obrigatoriamente, aparecer abaixo da documentação pedida para o **CANDIDATO**;
- **CANDIDATO** e **GRUPO FAMILIAR** residem em locais diferentes (ambas as residências próprias): deve-se comprovar o endereço das duas ou mais residências e, dependendo do caso, seguir o que se pede em (a), no caso de residência em zona urbana, ou (b), no caso de residência em zona rural. Os comprovantes de residência do **CANDIDATO** devem,

obrigatoriamente, aparecer abaixo de sua documentação e os do **GRUPO FAMILIAR**, obrigatoriamente, devem ficar abaixo dos documentos pertencentes a estes;

Outras situações possíveis:

- *Residência alugada:* deve-se apresentar cópia do contrato de aluguel e cópia dos últimos 3 (três) recibos de pagamento de aluguel. Quando o aluguel for dividido com outras pessoas, deve-se apresentar **uma declaração** especificando as condições. Também, deve-se apresentar cópias das contas de energia elétrica ou de telefone dos últimos 3 (três) meses e cópia da primeira página do carnê do IPTU. Quando a residência se localizar na zona rural, cópia do ITR. Se o **CANDIDATO** residir sozinho ou dividir a residência com outros, os comprovantes de residência devem ficar abaixo da sua documentação. Se o **CANDIDATO** residir num local diferente dos demais, os comprovantes de residência do **CANDIDATO** devem, obrigatoriamente, ficar abaixo de seus documentos e os comprovantes de residência dos demais devem, obrigatoriamente, ficar abaixo dos documentos desses.
- *Residência cedida:* deve-se apresentar **uma declaração** de quem cede o imóvel, especificando a localização, para quem cede e em que condições a mesma foi cedida. Deve-se acrescentar ainda a cópia da primeira página do carnê do IPTU. Quando a residência estiver localizada na zona rural, cópia do ITR. Se o **CANDIDATO** (sozinho ou não) residir numa residência cedida, os comprovantes de residência devem, obrigatoriamente, ficar abaixo dos seus documentos. Se a residência foi cedida para o **GRUPO FAMILIAR** e, o mesmo, **NÃO RESIDE** com o **CANDIDATO**, os comprovantes de residência devem, obrigatoriamente, ficar abaixo dos documentos pedidos para este grupo;
- *Outros casos não mencionados:* deve-se apresentar **uma declaração** falando da situação existente como, por exemplo, aluguel informal, ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e de venda, propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado, etc. Também deve vir junto: cópia da primeira página do carnê do IPTU. Quando a residência estiver localizada na zona rural, cópia do ITR. Se o **CANDIDATO** (sozinho ou não) residir numa residência nessas situações referidas, os comprovantes de residência devem, obrigatoriamente, ficar abaixo dos seus documentos. Se a residência nessas situações estiver no nome de alguém do **GRUPO FAMILIAR** e, o mesmo, **NÃO RESIDE** com o **CANDIDATO**, os comprovantes de residência devem, obrigatoriamente, ficar abaixo dos documentos pedidos para esses grupos;

**Observações:** Deve-se declarar toda e qualquer situação de divisão ou auxílio de despesas (aluguel, conta de energia elétrica, telefone, etc.), seja em dinheiro ou outra forma acertada entre as partes.

## **Renda**

As rendas consideradas para o cálculo da divisão *per capita* são as rendas brutas. As rendas formais e/ou informais, na forma de dinheiro ou outra, devem ser explicadas por meio de declaração, sem exceção. Exemplos: ajuda de custo, auxílios quaisquer, divisões de despesas e etc. Rendas informais baseada em ganhos em dinheiro devem ser declaradas especificando a(s) atividade(s) e o valor médio mensal ganho;

#### **Rendimentos da agricultura**

Pedir, ao Sindicato dos Agricultores, declaração identificando o agricultor e destacando: o que se produz, a quantidade produzida, a área utilizada para produzir, a renda bruta anual provinda desta produção e quantas pessoas são dependentes desta renda. Estas informações devem ser explicadas para os 3 (três) últimos anos – ano a ano. As informações terão como base o talão do produtor e o valor declarado deve ser o valor bruto, pois, sobre ele é aplicado um desconto a título de custeio, cujo percentual pode ser conseguido com o próprio sindicato. Geralmente, a declaração pedida para o sindicato não tem custo ao requerente. Se não conseguir no sindicato, procurar conseguir com um contador.

#### **SOBRE O PREENCHIMENTO DOS ANEXOS DO MANUAL:**

O ANEXO I – **CONSULTA RECEITA FEDERAL** – deve ser preenchido seguindo os campos:

1) NOMES (Candidato e GRUPO FAMILIAR – mesmo quando isento)

2) CPF (Candidato e GRUPO FAMILIAR- *quando houver*)

**3) Observe que a parte em cinza é de preenchimento interno – UCS.**

O ANEXO II - **DECLARAÇÃO GERAL DE DOCUMENTOS** – deve ser preenchido segundo as orientações abaixo:

- 1) O **CANDIDATO** ou um terceiro escolhido por este para ser seu representante deverá se responsabilizar por esta declaração, preenchendo com seu nome, CPF ou RG no local indicado. Para tal, basta clicar sobre a linha;
- 2) Preencher com o **NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES**;
- 3) Preencher com letras **MAIÚSCULAS**;
- 4) O CPF deve ser separado a cada 3 (três) números por um ponto, sendo os 2 (dois) últimos separados dos primeiros por um traço (hífen). Ex: **XXX.XXX.XXX-XX**;
- 5) **ASSINAR E DATAR!** A assinatura deve pertencer à mesma pessoa que se colocou como Declarante no início desta declaração;
- 6) Entregar na hora da comprovação de informações e de documentos;

#### **DECLARAÇÃO PADRÃO**

Preencher esta declaração para **TODOS QUE tiverem situações a Declarar como Trabalho Informal (com a renda), Pessoas que residem no endereço, pessoas que não residam no endereço, etc...**

O ANEXO III – **FICHA SOCIOECONÔMICA** – deve ser preenchido seguindo os campos.

A Ficha é autoexplicativa, siga cada um dos campos para preenchimento, não deixando

campos em aberto.

**Observações:**

- 1) Quando não houver CONJUGÊS – deixar em branco.
- 2) O campo descritivo o CANDIDATO pode realizar considerações que achar relevante para informar à IES quanto ao seu contexto socioeconômico e familiar.